



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail)

licitacao@tabapua.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 023/2023

PROCESSO N°. 94/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através do acesso a pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA,
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E
REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL:
LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO
PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO
PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**PROCESSO Nº 94/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
EDITAL Nº 044/2023
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CEP: 15.880-000 torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **pelo critério de menor preço unitário**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que **será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada, no Setor de Licitação e Contratos no Paço Municipal, na Av. Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro, no dia **04 de agosto de 2023, com início às 9h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h15min** do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: www.tabapua.sp.gov.br.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedida de participar, a empresa:

a) suspensão temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

3.4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/hora prevista, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a)

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 – Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Processo Licitatório nº. 94/2023

Pregão Presencial nº. 023/2023

b)

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo Licitatório nº. 94/2023

Pregão Presencial nº. 023/2023

3.4.2 – Os envelopes deverão ser protocolados até o horário indicado no item 1.2.

3.5 – DO CREDENCIAMENTO

3.5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do Anexo III;

3.5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

3.5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente **autenticado por cartório competente (ou pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio mediante a apresentação do documento original)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) em sendo **representante ou procurador**, instrumento público ou **particular de procuração** (com firma reconhecida em cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital acompanhada;

c.1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual ou,

c.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

c.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

d) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, conforme inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Anexo V do edital.

3.5.5 - O representante legal e/ou procurador deverá (o) identificar-se, devendo portar documento de identidade civil.

3.5.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos Envelopes “01” e “02”, separadamente em original, cópia autenticada, ou cópia simples (a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio mediante apresentação do documento original).

3.5.7 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.8 - Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

3.5.9 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

3.5.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.5.11 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

3.5.12 - A não entrega da documentação exigida nas alíneas constantes no item 3.5.4, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação, e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

3.5.13 - Apresentado os documentos e protocolados, não mais caberá desistência.

3.5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

IV - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

4.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”, conforme especificações constantes na alínea “a” do item 3.4.1.

4.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.2.1 - Ao elaborar a proposta, o licitante deverá observar o Anexo II do edital, de forma que a proposta escrita deva constar todos os itens para os quais a licitante deseja concorrer, e os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar: valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.3 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta; e,

4.5 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.7 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- b) - Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis;

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"/DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

5.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial em vigor (última alteração) no caso de empresa individual;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido entregues no credenciamento deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.1.1.1 - Os documentos acima citados, exceto quando não especificado de forma diversa, deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

5.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas.

5.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- 5.4.1 – Deverá conter ainda no envelope 2, a declaração constante no Anexo VI, ou seja, Declaração do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e art.27, inciso V da Lei nº 8.666/96.

5.2 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou outras a ela equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2- A não regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 – OBSERVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- a) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;
- b) Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;
- c) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento; e,
- d) **As certidões/documentos deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão/documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.**

VI - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

6.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o item licitado.

6.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

6.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

6.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.3. Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **6.11.1**.

6.11.4. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.11.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11.1**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

6.13.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

6.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) / lote (s) do certame.

6.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) item (s) / lote (s) do certame.

6.17 - Nas situações previstas nos incisos 6.8 e 6.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

6.19 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO/ASSINATURA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação, e após, os vencedores serão notificados para assinar/encaminhar assinada, a Ata de Registro de Preços, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, no Setor de Licitações e Contratos do Município, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro.

8.2 – Caso o licitante vencedor não assine a Ata no prazo especificado, estará sujeito às sanções, conforme artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tabapuã, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o relatório apresentado, onde contem todas as autorizações fornecidas pelo setor de controle de frota, devidamente conferidas, em 30 (trinta) dias, diretamente em conta bancária a ser informada pela pessoa jurídica, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e gerais e Decreto nº 7.892/2013 e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 53/2017 de 17/04/2017 que Regulamentam o Registro de Preços no Município de Tabapuã.

10.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

10.3 – É vedada a aquisição dos serviços por valor superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

10.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XI – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Não haverá revisão dos valores registrados³.

³ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

XII - DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O objeto destina-se à frota do Município, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, seguindo as especificações constantes no Anexo I do edital e ordens de serviço.

12.1 1. O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de 02 (duas) horas após a emissão da autorização de fornecimento.

12.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

12.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Tabapuã.

12.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

13.1.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

13.1.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

13.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

13.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

13.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnação do ato convocatório, devendo ser decidido em 48 horas, devendo os mesmos serem protocolizados no setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro - CEP:15.880-000 – Tabapuã.

14.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XV – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Tabapuã, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

15.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência

II - Modelo de Proposta;

III - Carta de Credenciamento;

IV- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

V- Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

VI - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

17.2 – Assegura-se ao Município de Tabapuã o direito de:

17.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 - adiar a data da sessão pública;

17.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

17.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços;

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

17.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, www.tabapua.sp.gov.br

17.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

17.12 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio do D.O.M ou outro meio constante na legislação vigente.

17.13 - Expece-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Município de Tabapuã/SP, 20 de julho de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações técnicas abaixo.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pelo fato de manter os veículos da frota Municipal em bom estado de conservação e funcionamento, atendendo assim as necessidades para execução dos serviços das diversas secretarias e setores.

1 - DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

Item	Descrição	Qt de Reparos
1	Serviços de troca, conserto e montagem em pneus Grupo 1 - Veículos Leves: 175/70-13; 120/80-18; 2.75-18; 90/90-18; 90/90-21; 185-14; 205/70-15; 225/70-15; 175/60-15; 175/65 R14; 175/70-13; 175/70-14; 185/65-14; 185/65-15; 195/60-15; 205/60-16; 215/80 R 16; 225/75 - 15; 235/70-16; 31x10.5-15; 245/70-16; 265/75-16; 205/50-17	800
2	Serviços de troca, conserto e montagem em pneus Grupo 2 - Caminhões: 1000-20; 1100-22; 900-20; 215/75-17.5; 275/80-22.5; 7.50-16 ; 10.5/80-18; 11L/16SL; 12.5/80-18; 295/80-22.5; 215/75-17.5	1500
3	Serviços de troca, conserto e montagem em pneus Grupo 3 - Trator/Maquinas: 12-16.5	600
4	Serviços de troca, conserto e montagem em pneus Grupo 4 - Trator/Maquinas: 13.00-24; 14.00-24	300
5	Serviços de troca, conserto e montagem em pneus Grupo 5 - Trator/Maquinas: 16.9-24; 18.4-30; 19.5L-24; 14.9-28	300

2 – ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 – A Prefeitura Municipal de Tabapuã possui, atualmente, uma frota de veículos públicos composta dos seguintes veículos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.1.1 – RELAÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL:

	ANO	TIPO DE VEÍCULOS
1	1995	TRATOR 275 MASSEY MFT 275
2	1979	TRATOR 265 MASSEY MF – 265 – 1
3	2012	TRATOR JOHN DEERE
4	1978	MOTONIVELADORA H.W165S
5	2014	MOTONIVELADORA RGB2014
6	2002	PÁ CARREGADEIRA W20 – CASE
7	2010	PÁ CARREGADEIRA W20 – CASE
8	2002	RETROESCAVADEIRA – CASE C580L
9	2013	RETROESCAVADEIRA JCB214 – JCB
10	1985	RETROESCAVADEIRA CASE – C580H
11	2020	RETROESCAVADEIRA JCB 2020
12	2022	RETROESCAVADEIRA BOBCAT B760
13	1972	TRATOR 50X MASSEY MF-50X
14	1998	TRATOR 265 – 2 – MF-1998
15	1994	TRATOR 272 MASSEY – MF-272
16	2016	TRATOR MG – PAT1426
17	2016	TRATOR MG 2 – PAT4267
18	2000	TRATOR VALTRA 03 – 785-C 3
19	2000	TRATOR VALTRA 01 – 785-C 1
20	2000	TRATOR VALTRA 02 – 785-C 2
21	2021	TRATOR GIRO ZERO – TMZ-0048
22	2020	TRATOR NEW HOLL. – NEW 7630
23	2022	TRATOR NEW HOLLAND 0508

2.1.2 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

	PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS/MARCA	ANO
1	DMN-1308	GM CORSA CLASSIC	2006
2	DBA-9532	VW GOL SPECIAL	2003
3	DBA-9554	FIAT UNO	2011
4	CPV-2704	CAMINHÃO AGRALE	1985
5	DJP-2937	GM MONTANA	2008
6	FRZ-4072	VW GOL 1.0	2014
7	FRZ-4074	VW GOL 1.0	2014
8	DBA-9F57	VW GOL 1.0	2013
9	FVF-3720	AMBULANCIA CITROEN	2014
10	DJP-9790	AMBULANCIA MERCEDES	2014
11	FUW-1701	AMBULANCIA SAVEIRO VW	2014
12	FSG3104	AMBULANCIA IVECO 451	2022
13	EVU-5990	AMBULANCIA PEGEOUT	2018
14	DJP-8434	FIAT DOBLO	2008
15	DBA-9556	VW GOL 1.0	2012
16	FWA-2678	RENAULT KWID LIFE	2018
17	CZX-9728	VW MICRO-ONIBUS	2003
18	GFL-1935	RENAULT SANDERO 1.0	2017
19	DBA-9543	VW SAVEIRO	2008
20	FGX-2269	CITROEN VAN	2014
21	FUC-5074	RENAULT VAN	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

22	AHY-2925	VW GOL SPECIAL	1998
23	FMU-6570	NISSAN SENTRA	2013
24	BQW-8028	CAMINHÃO BASCULANTE – VW	1994
25	GRA-1386	CAMINHÃO CAÇAMBA – VW	1998
26	DBA-9531	CAMINHÃO FORD	2002
27	DBA-9552	RENAULT LOGAN	2011
28	CPV-2697	VW SAVEIRO	1999
29	FGX-2268	FORD CARGO	2014
30	FRF-3849	FORD CARGO	2014
31	CEO-9961	GM OMEGA SUPREMA GLS	1996
32	CPV-2693	CAMINHÃO FORD	1981
33	FTP-4534	CAMINHÃO INTERN.	2014
34	DBA-9547	CAMINHONETE – HYUNDAI	2010
35	CDV-1446	GM S-10	2002
36	BXG-4005	VW ONIBUS	1994
37	DBA-9542	VW KOMBI	2009
38	DBA-9544	VW KOMBI	2010
39	DBA-9546	VW KOMBI	2010
40	CPV-2691	VW KOMBI	1998
41	DJM-7921	MICRO ONIBUS	2014
42	FOE-5680	MICRO ONIBUS	2014
43	FOE-5681	MICRO ONIBUS	2014
44	DBA-9551	MICRO ONIBUS IVECO	2010
45	CMW-8736	MICRO ONIBUS VOLARE	2002
46	DJM-1C33	ONIBUS MERCEDES BENZ	2010
47	BSF-5353	ONIBUS MERCEDES BENZ	1995
48	BTB-5863	ONIBUS MERCEDES BENZ	1996
49	BWQ-3800	ONIBUS MERCEDES BENZ	1992
50	DAO-5943	ONIBUS MERCEDES BENZ	2007
51	DAO-5945	ONIBUS MERCEDES BENZ	2007
52	CUD-8421	ONIBUS MERCEDES BENZ	2009
53	BWJ-1270	ONIBUS VOLVO	1992
54	LLI-4H51	ONIBUS MERCEDES BENZ	2010
55	LQP-2J03	ONIBUS MERCEDES BENZ	2010
56	DBA-9540	RENAULT LOGAN	2008
57	EUX-1380	CARRO EDUCAÇÃO – PRISMA AT/LT	2018
58	CCU-7804	CHEVROLET SPIN 1.8 L/AT PREMIERE	2022
59	GBS-2569	CHEVROLET SPIN 1.8 L/MT LTZ	2018
60	EJD-1261	AMBULÂNCIA IVECO - SAMU	2018
61	FPB-7919	RENAULT KWID LIFE	2018
62	FZO-5998	RENAULT LOGAN DYN 1.6 SCE	2018
63	FPQ-2942	FORD/CARGO 816 S	2018
64	FJY-3658	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2018
65	GDG-4319	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018
66	FOT-5269	VW/NEOBUS MINI ESC	2018
67	BWW-7045	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018
68	GDE-1929	LOGAN AUTH 10	2018
69	BFX-7630	MOTOCICLETA CG 125 HONDA	1987
70	BFX-7623	MOTOCICLETA CG 125	2003
71	DTG-8157	MOTOCICLETA BROS HONDA	2006
72	FRE-6268	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 250 LANDER	2018
73	GGX-2618	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 250 LANDER	2018
74	GAQ-6B16	I/M BENZ VITO 111 CDI (VEÍCULO FUNERÁRIA)	2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

75	DET-3736	MOTO KASINSKI COMET	2006
76	FEF-SA16	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0	2020
77	DGY4G35	CAMINHÃO VW 17.190	2022
78	EXN0D12	CAMINHÃO VW 190	2022
79	FFA6H21	CAMINHÃO VW 24.280	2022
80	GAN6H54	FIAT ARGO	2022
81	REV2H83	IVECO DAILY	2021
82	FOU-8918	ONIBUS MERCEDES BENZ CAIO 916	2018
83	FRB4B96	ONIBUS MERCEDES BENZ ACCELO 1016	2022
84	FDB3C06	ONIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO916	2022
85	DVT9A43	ONIBUS MERCEDES BENZ/ BUSCAR	2008
86	DVT9A44	ONIBUS MERCEDES BENZ/ BUSCAR	2008
87	BMC-2971	ONIBUS CAIO/ LO916ORE	2019
88	BSX3E56	ONIBUS MERCEDES BENZ 916 ESC	2022
89	FQP9A84	RENAULT MASTER	2022
90	FUJ0E65	RENAULT MASTER BUSL3	2022
91	FXP3C57	RENAULT MASTER MINI3	2022
92	BQU3H51	AMBULANCIA RENAULT MASTER F2	2022
93	DFF9H42	RENAULT MASTER F2 REV	2022
94	FFR9J43	STRADA FFR9J43	2022
95	GJR6I13	TRITON SPO GL	2022

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS

A prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tabapuã, conforme tabela em anexo, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de socorro de acordo com a necessidade.

O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina do contratado, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

Em casos de impossibilidade do encaminhamento dos serviços à sede da contratada, esta deverá executar os serviços no local onde o veículo estiver estacionado.

Os serviços deverão ser prestados em oficinas especializadas, localizadas num raio de distância máxima de 20 Km (vinte quilômetros) da Sede do Município de Tabapuã para execução dos serviços nos veículos leves, pesados e máquinas; tal exigência se faz necessária, pois a Prefeitura de Tabapuã possui uma frota reduzida e a demora no conserto dos veículos, pode acarretar grande prejuízo à administração.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras.

Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização *in loco* e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. A luz do princípio constitucional da eficiência, tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente há, no raio estabelecido empresas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade. O próprio § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa.

Veja:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (...) § 1º É vedado aos agentes públicos: (...) I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso).

Em comentário ao citado dispositivo, Justen Filho aduz que ele — não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. (...) Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão." Especificamente em relação à exigência de delimitação de localização geográfica do estabelecimento do contratado, Justen Filho ensina que: "existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. Completa o autor afirmando que: "Assim se passa naqueles casos de contratos de execução continuada, que versem sobre o fornecimento de bens ou serviços destinados à satisfação de necessidades administrativas renovadas continuamente". Em alguns casos, é cabível a solução de impor ao particular o dever de executar a prestação em local específico e determinado. (...) Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

vantajosidade da proposta. Há que se considerar que o deslocamento do veículo para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, pelo que a localização da prestadora de serviço configura-se questão de logística, que não ofende a isonomia; mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral. A Contratada deverá possuir ainda: - estrutura coberta com área útil disponível para receber os veículos com segurança; - ferramental específica para os reparos; - equipe técnica mínima, composta por técnicos especializados.

A empresa vencedora deverá dispor de veículo de apoio com ferramental para atender os veículos e máquinas na zona urbana e rural do município de Tabapuã. O valor dos serviços de apoio com veículo de socorro, deverão já estar inclusos nos valores acima.

Os serviços deverão ser executados somente via autorização da Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços – Setor de Manutenção da Frota, assinada e carimbada.

A autorização acima será expedida em duas vias, uma que ficará com a empresa vencedora e a outra ficará arquivada no setor de Manutenção da Frota.

4- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

No final de cada mês a empresa vencedora apresentará relatório com todas as autorizações fornecidas pelo setor de controle de frota, a que serão conferidas para solicitação do pedido de empenho. A partir do pedido de empenho é autorizado emitir respectiva Nota Fiscal.

O pagamento da nota fiscal acima referenciada será em 30 dias após emissão da mesma.

5- DO PRAZO:

Os serviços serão executados num período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 06 de junho de 2023.

assinado no original

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Em papel timbrado da empresa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 023/2023

Processo de Licitação nº. 94/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme apurado, considerando o objeto constante no Termo de Referência – Anexo I - acima proposto, ESTIMAMOS OS VALORES dos nossos honorários para o período mencionado, em:

Item	Descrição	Quantidade de Reparos	Valor Unitário	Valor total
1	Serviços de troca, conserto e montagem em pneus Grupo 1 - Veículos Leves: 175/70-13; 120/80-18; 2.75-18; 90/90-18; 90/90-21; 185-14; 205/70-15; 225/70-15; 175/60-15; 175/65 R14; 175/70-13; 175/70-14; 185/65-14; 185/65-15; 195/60-15; 205/60-16; 215/80 R 16; 225/75 - 15; 235/70-16; 31x10.5-15; 245/70-16; 265/75-16; 205/50-17	800		
2	Serviços de troca, conserto e montagem em pneus Grupo 2 - Caminhões: 1000-20; 1100-22; 900-20; 215/75-17.5; 275/80-22.5; 7.50-16 ; 10.5/80-18; 11L/16SL; 12.5/80-18; 295/80-22.5; 215/75-17.5	1500		
3	Serviços de troca, conserto e montagem em pneus Grupo 3 - Trator/Maquinas: 12-16.5	600		
4	Serviços de troca, conserto e montagem em pneus Grupo 4 - Trator/Maquinas: 13.00-24; 14.00-24	300		
5	Serviços de troca, conserto e montagem em pneus Grupo 5 - Trator/Maquinas: 16.9-24; 18.4-30; 19.5L-24; 14.9-28	300		
TOTAL R\$				

As demais condições tais como: forma de execução dos serviços, obrigações e direitos das partes, vigência, condições de pagamento e outras serão as constantes do Instrumento Convocatório e Contrato, caso seja de interesse da Administração.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Local / Data:

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa

Identificação do Responsável

Identificação da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial nº. 023/2023
Processo de Licitação nº. 94/2023

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 023/2023**, referente ao **Processo de Licitação nº. 94/2023**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 12 (doze) meses, **podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.**

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

Pregão Presencial nº. 023/2023
Processo de Licitação nº 94/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME() ou EPP()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, a participar deste procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2023

Processo de Licitação nº 94/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação em referência,

DECLARA, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA** **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 023/2023
Processo de Licitação nº 94/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXXX PROCESSO Nº 094/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

Aos xx dias do mês de xxxx de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nºxx.xxx.xxx, inscrita no CPF/RF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, neste ato denominado de MUNICÍPIO, em face da classificação e do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, homologado em xx de xxxx de xxxxx, RESOLVE, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ que passam doravante a ser designado simplesmente de COMPROMISSÁRIAS, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

Item	Descrição	Quantidade de Reparos	Valor Unitário	Valor total

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Tabapuã a solicitar os serviços contidos na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á a partir de sua assinatura.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se à frota do Município, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, seguindo as especificações constantes no Anexo I do edital e ordens de serviço.

4.1 1. O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de 02 (duas) horas após a emissão da autorização de fornecimento.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Tabapuã.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o relatório apresentado, onde contem todas as autorizações fornecidas pelo setor de controle de frota, devidamente conferidas, em 30 (trinta) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP, através do Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados⁴.

CLAÚSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

⁴ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Tabapuã, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Vara Única da Comarca de Tabapuã/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Tabapuã não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Tabapuã/SP, de de 20....

NOME
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Testemunhas:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota da Prefeitura do Município de Tabapuã, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado e veículo de apoio para socorro, de acordo com a necessidade, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.